



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARUTAPERÁ - MA

COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA

PARECER Nº 072/2023

I – Relatório

A presente Emenda Aditiva nº 001/2023, de autoria do Vereador Francisco Petrônio Mesquita, que tem por objetivo alterar o Projeto de Lei n. 018/2023, para acrescentar o artigo 10-A. Destarte, com fundamento no artigo 103, “e”, do Regimento Interno, deparamos com a necessidade desta propositura ser qualificada e obedecer ao rito das EMENDAS.

II – Análise

A iniciativa de tal projeto cabe privativamente a Mesa Diretora, conforme determina a Lei Orgânica, no seu artigo 35, II. O projeto em comento objetiva dispor sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Carutapera. Destarte, com fundamento no artigo 45, V, da Lei Orgânica Municipal, deparamos com a necessidade desta propositura ser qualificada e obedecer ao rito da RESOLUÇÃO.

III – Voto

Após análise da presente propositura, observando-se que está dentro dos parâmetros previstos na CF/88, verifica-se que ela cumpriu todas as exigências legais afastando qualquer tipo de inconstitucionalidade ou ilegalidade e não há vícios de iniciativa e competência, esta Comissão Permanente Única, com base no Art. 77, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carutapera/MA, vota pela sua aprovação.

Comissão Permanente Única, 12 de dezembro de 2023.

RELATOR

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão Permanente Única, em sessão do dia 12 de dezembro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei N. 003/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA - MA

Estiveram presentes os Senhores Vereadores:

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-
- 6-
- 7-
- 8-
- 9-

Carutapera – MA, 12 de dezembro de 2023.

Presidente

Relator

Membro

Francisco Koite Costa
